



DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO IV Nº 755

CAMPO GRANDE, QUARTA FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 1982

20 PÁGINAS

A GRANDE VIRADA SE FAZ COM INICIATIVA, TRABALHO, POUPANÇA E EXPORTAÇÃO.

"Estou plenamente convencido de que iremos vencer as dificuldades restantes, graças à potencialidade de nosso País e ao trabalho de seu povo. Contamos, a nosso favor, com grandes programas, como os de Carajás, o PROVÁRZEAS, e o aproveitamento dos cerrados, que adicionarão novas perspectivas para a mineração, a metalurgia e a agricultura.

Com a implementação desses programas e a manutenção de outros na área da iniciativa privada, retornaremos ao indispensável ritmo de crescimento, que proporcionará a necessária oferta de empregos e contribuirá para a melhor distribuição de renda."

Presidente João Figueiredo.



1982: VAMOS TRABALHAR, POUPAR E EXPORTAR MAIS.

Cortez deste veículo.



Após convênio entre o governo Pedro Pedrossian e a Telemat, o número 199 é exclusivo para notificar a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil sobre anormalidades no Estado nesta área

**MS APERFEIÇA SISTEMA DE DEFESA
CIVIL COM TERMINAL TELEFÔNICO**

CAMPO GRANDE, MS- Procurando aperfeiçoar o seu sistema de defesa civil, o Governo Pedro Pedrossian implantou um terminal telefônico -código especial 199 -, em convênio com a Empresa de Telecomunicações de Mato Grosso S.A. - Telemat -, com a finalidade de permitir aos usuários de todo o Estado o acesso imediato, através de ligação gratuita, para notificar a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil-CEDEC -de qualquer tipo de anormalidade que coloque o órgão em estado em alerta.

Convênio neste sentido foi assinado às 16h30 minutos entre o Governo do Estado e a Telemat, representados na ocasião pelo chefe da Casa Civil, Osmar Dutra, e Norberto Gomes Lopes, presidente da Empresa. O contrato foi assinado também pelo Coronel Joa

cyr Silva, coordenador estadual da Defesa Civil de Mato Grosso do Sul, - que ressaltou, em breve discurso, o espírito cívico do Governador Pedro Pedrossian ao permitir a implantação desse terminal em nosso centro de operações".

A IMPLANTAÇÃO

Através da ligação do número 199, o usuário - em qualquer região do Estado poderá prestar significativo auxílio à Defesa Civil e à população, informando o órgão estadual para prestar assistência e prevenção de anormalidades que venham a trazer consequências piores, principalmente de situação de emergência ou estado de calamidade pública decorrentes de precipitações pluviométricas. O contato mantido com CEDEC é imediato e a ligação não será cobrada do usuário.

Segundo informações da Telemat, na medida em que for necessário, será feito o rendimento do número de terminais vi-

DIÁRIO OFICIAL

REDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Avenida Calógeras, nº 1451
C.E.P. 79100 - Campo Grande - MS
Fone (067) 383-3351

* Assinatura Anual..... Cr\$ 6.000,00
* Assinatura Semestral..... Cr\$ 3.000,00
* Assinatura com remessa postal, acrescida de..... Cr\$ 1.500,00
* Número avulso..... Cr\$ 30,00
* Número Atrasado..... Cr\$ 30,00
* Publicações - cm de coluna de 15,5cm... Cr\$ 140,00

OBSERVAÇÕES

1) - Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Brasil S.A., em dinheiro, ordem de pagamento ou cheque comprado, pagável em Campo Grande, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL)

Conta nº 31702.92.00.7/ c.c. 0039

Agência: Campo Grande-MS

2) - As publicações serão efetivadas após 48 horas da sua entrada no Diário Oficial.

3) - A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência.

sando manter os padrões dos serviços no sentido de que noventa por cento das chamadas sejam atendidas em até 10 segundos. Ao inaugurar o sistema, o coordenador estadual de Defesa Civil, coronel Joacyr Sebastião Silva, fez uma ligação para a CEDEC. Perguntou, na ocasião, se havia problemas de emergência no Estado e recebeu resposta negativa.

PREVISUL ATENDEU EM 81 181.708 PREVIDENCIÁRIOS

CAMPO GRANDE, MS - Cerca de 181.708 pessoas, entre segurados e dependentes foram atendidas pelo Instituto de Previdência Social de MS - PREVISUL-, do Governo Pedro Pedrossian, durante o ano de 1981, conforme registros na Diretoria de Assistência Médica e Odontológica -DAM- do referido Instituto, segundo informou o presidente do órgão previdenciário, Habib Fahed.

Nesta Capital foram atendidas 94.807 pessoas, entre segurados e dependentes, sendo 73.949 consultas médicas; 15.141 encaminhamentos a médicos especialistas credenciados e 5.717 pelo serviço de odontologia. Em igual período foram revisadas 8.997 contas médicas, hospitalares, de Raio X, Laboratórios etc., sendo efetuados 107 reembolsos a segurados.

NÚCLEO DE APOIO

O Núcleo de Apoio Ambulatorial -Setor de Requisição-, durante o ano de 1981, forneceu 20.211 guias para especialistas; 34.554 para laboratórios; 4.544 para Raio X; 247 para teste ergométrico; 2.862 para eletros; 1.674 guias para fisioterapia; 169 internações fora do Estado e 4.513 outras no Estado, totalizando 68.774 requisições. Na enfermaria do PREVISUL o atendimento nesta Capital foi de 3.375 pacientes. Já no interior do Estado, foram atendidos pelo PREVISUL 86.901 segurados, sendo 78.450 no setor médico e 8.451 no odontológico.

MS TERÁ MAIS US\$ 60 MILHÕES PARA PROJETOS DE PEDROSSIAN

CAMPO GRANDE, MS - O governador Pedro Pedrossian recebeu tele: do Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, Leitão de Abreu, comunicando a liberação de processo relativo à contratação de empréstimo externo de Mato Grosso do Sul no valor de 60 milhões de dólares.

O pedido do empréstimo já deu entrada no Senado Federal, e os recursos serão destinados ao cumprimento de projetos lançados pelo governador Pedro Pedrossian, no setor rodoviário. Eis a íntegra do telex do Ministro Leitão de Abreu:

"Tenho prazer de comunicar liberação processo relativo contratação empréstimo externo a esse Estado, valor US\$ 60 milhões, conforme despacho presidencial exarado exposição motivos 001/82, Ministério da Fazenda, podendo ser encaminhada solicitação nos termos artigo 42 item IV Constituição, instruindo pedido com elementos indispensáveis análise matéria pelo Senado Federal. João Leitão de Abreu, Ministro Chefe Gabinete Civil".

PANELÃO ATENDERÁ HOJE 12.961 PESSOAS EM CG

CAMPO GRANDE, MS - O Governo Pedro Pedrossian, através do Fundo de Assistência Social Sul-matogrossense - FASUL -, distribuiu ontem, desde as 08 horas, cerca de 2.456 cestas do Panelão, beneficiando 12.961 pessoas carentes de 25 vilas desta capital.

No horário das 08 horas às 09 horas, a distribuição foi nas vilas Olinda e Maciel, à rua Manoel de Souza, na Igreja Beriana; das 8 às 10 horas, foram atendidos os moradores da Vila Moreninha, em frente a Casa de dona Valdena; ainda neste mesmo horário, as cestas com alimentos foram distribuídas nas seguintes vilas: Jardim Monumento, Vilas Alves Pereira e Antunes, à rua Manoel Garcia de Souza, em frente ao campo de futebol.

As Vilas Cruzeiro do Sul, Monte Claro, Rica, Pajé e Cacique, também das 8 às 10 horas, receberam as cestas na casa do Sr. Chaves, na Vila Cruzeiro do Sul; para os residentes nas Vilas Célia, Rosa, Sílvia e N. S. Fátima, a entrega das cestas foi na Igreja São João Bosco, na Vila Célia.

Já no horário das 8 às 11 horas, o Panelão atendeu as Vilas Margarida, Luciana, Santa Catarina, Carolina, Marabá e Paulo VI -no Colégio Maria Eliza na Vila Margarida-; as Vilas Santa Fê, Polonesa e Nipo-Brasileira foram atendidas na Creche Santa Fê, enquanto que os moradores da Vila Monte Castelo foram atendidos na Escola Municipal Frederico Liebermann.

AQUIDAUANA ENCERRA CAMPEONATO AMADOR "GOV. PEDRO PEDROSSIAN"

CAMPO GRANDE, MS - O Campeonato Amador do 1981 de Aquidauana, denominado "Governador Pedro Pedrossian", foi encerrado no último final de semana, no Estádio "Noroeste", com a presença de grande público e autoridades, entre as quais o presidente da Câmara Municipal de Campo Grande e sub-chefe da Casa Civil, vereador Waldyr Cardoso, que na ocasião representava o governador de Mato Grosso do Sul.

A equipe do Juventus foi a grande campeã da última temporada do futebol amador aquidauanense, ao vencer a Ponte Preta, na cobrança de penalidades, por três tentos contra dois, após empatarem, em 1 a 1, nos 90 minutos regulamentares. Ao final da decisão, que culminou com uma grande festa da equipe campeã, o vereador Waldyr Cardoso entregou a Taça Governador Pedro Pedrossian ao capitão do Juventus e destacou o apoio dos desportistas e do povo aquidauanense à administração estadual.

Classificada em segundo lugar, a equipe da Ponte Preta ficou com a Taça "Heldir Ferrari Paniago", presidente da Federação de Futebol de Mato Grosso do Sul. A grande festa do futebol aquidauanense, realizada no estádio contruído pelo governador Pedro Pedrossian quanto à frente da direção regional da Estrada de Ferro, Noroeste do Brasil, contou também com a presença de inúmeras autoridades do município, entre as quais o presidente da Liga, vereador Brasil Neto.

Parte I

Poder Executivo

Decretos

DECRETO Nº 1.492 DE 19 DE JANEIRO DE 1.982

Cria a Escola Estadual de 1º Grau - "Vila Tarumã", com sede nesta Capital e dá outras providências.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VI do artigo 58 da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada a Escola Estadual de 1º Grau "Vila Tarumã", com sede nesta Capital.

Art. 2º - Compete à Secretaria de Educação de Mato Grosso do Sul a colocação do pessoal docente e dos recursos necessários ao funcionamento da Escola, nos moldes do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de janeiro de 1.982

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

MARISA SEPRANO FERZELI
Secretária de Estado de Educação.

DECRETO Nº 1.493 DE 19 DE JANEIRO DE 1.982

Dispõe sobre a integração física das Escolas que menciona e dá outras providências.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VI do artigo 58 da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica integrada à Escola Estadual de 1º Grau "Coronel Felício", a Escola Estadual de 2º Grau de Jardim, criada pelo Decreto nº 582, de 21 de junho de 1976, ambas do município de Jardim, neste Estado.

Parágrafo único - As Escolas de que tratam este artigo passam a denominar-se Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Coronel Felício".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de janeiro de 1.982

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

MARISA SERRANO FERZELI
Secretária de Estado de Educação.

DECRETO Nº 1.494 DE 19 DE JANEIRO DE 1982.

Dá nova denominação à Escola Estadual de 1º Grau "Vila Moreninha", com sede no município de Campo Grande, neste Estado.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 58, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominada de Escola Estadual de 1º Grau "Profa. IZAU-RA HIGA" a Escola Estadual de 1º Grau "Vila Moreninha", criada pelo Decreto nº 987, de 27 de abril de 1981, com sede no município de Campo Grande, neste Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de janeiro de 1982.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

MARISA JOAQUINA FERZELI
Secretária de Estado de Educação

DECRETO Nº 1495 DE 19 DE JANEIRO DE 1982

Dispõe sobre a utilização de recursos à conta do Fundo Estadual de Assistência Financeira - FUNDAF e dá outras providências.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

0-DE ACETUO

[illegible]

DECRETO Nº 1496 DE 19 DE JANEIRO DE 1982.

Abre aos Encargos Gerais do Estado,
o crédito suplementar no valor de
Cr\$ 79.000.000,00.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Cons-
tituição Estadual e da autorização contida no art. 6º, da Lei nº 292,
de 07 de dezembro de 1981,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto aos Encargos Gerais do Estado, o
crédito suplementar no valor de Cr\$ 79.000.000,00 (setenta e nove mi-
lhões de cruzeiros), na seguinte forma:

2600 - Encargos Gerais do Estado
2601 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN
2601.03090311.012 - Fundo Estadual de Assistência Financeira - FUNDAF
3000 - Despesas Correntes
3214 - Contribuições a Fundos

FONTE 00 Cr\$ 79.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata este Decre-
to será compensado na forma do item III, do § 1º, do art. 43, da Lei
Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação de igual
valor na seguinte forma:

2600 - Encargos Gerais do Estado
2601 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN
2601.03090311.012 - Fundo Estadual de Assistência Financeira - FUNDAF
4000 - Despesas de Capital
4313 - Contribuições a Fundos

FONTE 00 Cr\$ 79.000.000,00

Art. 3º - As alterações na Tabela de Distribuição por Quo-
tas, decorrentes deste Decreto, serão aprovadas por Resolução nos ter-
mos do art. 9º, do Decreto nº 1.454, de 06 de janeiro de 1982.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de janeiro de 1982.
PEDRO PEDROSSIAN
Hugo José Bomfim

RETIFICAÇÃO

REF.: DECRETO Nº 1.490 DE 15 DE JANEIRO DE 1.982
Publicado no D.O. nº 753, de 18.01.82

ONDE SE LÊ : Parágrafo único:, sem efetivo sus-
pensivo,"

LEIA-SE : Parágrafo único:, sem efeito sus-
pensivo,"

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

Resolução

RESOLUÇÃO SEPLAN/MS Nº 599/82

De, 19 de janeiro de 1982

Aprova a alteração da Tabela de Dis-
tribuição por Quotas dos Encargos
Gerais do Estado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL,
no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo art. 9º, do De-
creto nº 1.454, de 06 de janeiro de 1982,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela de Distribuição por Quotas
TDQ., em anexo, para os Encargos Gerais do Estado - Recursos sob super-
visão da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, aprovada pela
Resolução SEPLAN/MS nº 596/82, de 13 de janeiro de 1982.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 19 de janeiro de 1982.

HUGO JOSÉ BOMFIM

Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

-Autorizo a despesa e emissão de Empenho por estimativa

Proc. nº 02/0012/82 - Data. 14.01.82

Favorecido: Helio Andraus Gaoma

Objeto: prestação de Serviços

Valor : 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)

Amparo Legal Inciso II do Art. 8º do Decreto-Lei nº 19 de 1º de janeiro
de 1.979.

- Autorizo a despesa e emissão de empenho por estimativa

Proc. nº 02/0013/82 - Data 14.01.82

Favorecido Eulógio Alexandre do Amaral

Objeto: prestação de Serviços

Valor Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)

Amparo Legal Inciso II do Art. 8º do Decreto-Lei nº 19 de 1º de janeiro
de 1.979.

-Autorizo a despesa e emissão de Empenho por estimativa

Proc. nº 02/0014/82 - Data 14.01.82

Favorecido Xerocópia Ltda

Objeto: prestação de serviços

Valor Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros)

Amparo Legal Inciso II do Art. 8º do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1.979.

- Autorizo a despesa e emissão de empenho por Estimativa

Proc. nº 02/0015/82 Data 14.01.82

Favorecido Irmãos Soares

Objeto: fornecimento de material de consumo

valor Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros)

Amparo Legal Inciso II do Art. 8º do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1.979.

- Autorizo a despesa e emissão de Empenho por Estimativa

Proc. nº 02/0011/82 Data 14.01.82

Favorecido Empresa Brasileira de Telecomunicações EMBRATEL

Objeto: Prestação de Serviços

Valor Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros)

Amparo Legal Inciso VII do Art. 8º do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1.979.

- Autorizo a despesa e emissão de Empenho por Estimativa

Proc. nº 02/0010/82 - Data 14.01.82

Favorecido: Telecomunicações de Mato-Grosso S/A TELEMAT,

Objeto: Prestação de serviços

valor 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros)

Amparo Legal Inciso VII do Art. 8º do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1.979.

- Autorizo a despesa e emissão de Empenho por Estimativa

Proc. nº 02/0008/82 - Data 14.01.82

Favorecido: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Objeto: Prestação de Serviços

Valor 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros)

Amparo Legal Inciso VII do Art. 8º do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1.979.

- Autorizo a despesa e emissão de Empenho por estimativa

Proc. nº 02/0009/82 - Data 14.01.82

Favorecido: Cruzeiro do Sul S.A- Serviços Aéreos

Valor: Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros)

Amparo Legal Inciso VII do Art. 8º do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1.979.

- Autorizo a despesa e emissão de Empenho por estimativa

Proc. nº 02/0009/82 - Data 14.01.82

Favorecido: Viação Aérea São Paulo S.A VASP

Objeto: prestação de serviços

valor Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros)

Amparo Legal Inciso VII do Art. 8º do Decreto-Lei nº 19 de 19 de janeiro de 1.979.

- Autorizo a despesa

Proc. nº 02/0021/82 - Data 15.01.82

Favorecido: Lourdes Rodrigues Machado

objeto: Rescisão Contratual

valor Cr\$ 60.225,17 (sessenta mil duzentos e vinte e cinco cruzeiros e dezessete centavos.

Amparo Legal: de acordo com as normas Legais.

Proc. nº 02/0020/82 - Data 15.01.82

Objeto: Pagamento de despesas PESSOAL/CIVIL/ DIÁRIAS

Valor Cr\$ 1.500.000,00 Um milhão e quinhentos mil cruzeiros)

Amparo Legal: De acordo com as normas Legais.

Secretaria de Fazenda

Resoluções

RESOLUÇÃO/SEF Nº 297 DE 15 DE JANEIRO DE 1982

Desvincula a UFERMS como fator de aferição da produtividade fiscal, instituindo Unidade própria para esse fim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Desvincular a Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul - UFERMS, como fator de aferição de pontos da produtividade fiscal, discriminada nas Tabelas próprias das Resoluções/SEF nº 246, de 16 de julho de 1981; nº 257, de 25 de agosto de 1981 e nº 282, de 12 de novembro de 1981.

Art. 2º - Instituir a Unidade Padrão de Aferição Fiscal-UPAF, como fator destinado exclusivamente à aferição da produtividade fiscal dos servidores da Secretaria de Fazenda.

Parágrafo Único - O valor da Unidade criada por este artigo será de Um Mil Cruzeiros (1.000,00), reajustado automaticamente, na mesma proporção, sempre que ocorrer aumento de vencimento dos funcionários estaduais.

Art. 3º - As Tabelas próprias que integram as Resoluções citadas no artigo 1º, ficam adaptadas à denominação e valores fixados no artigo antecedente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, 1º de janeiro de 1982 e revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS., 15 de janeiro de 1982

GENTIL ZOCANTE

Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEF Nº 298 DE 18 DE JANEIRO DE 1982

Aumenta o número de componentes do Grupo Especial de Fiscalização.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Integrar com mais dois (2) Fiscais de Rendias, o número de componentes do Grupo Especial de Fiscalização - G.E.F. de que trata o artigo 2º da Resolução/SEF nº 264, de 25 de setembro de 1981.

Parágrafo Único - Aos membros ora acrescentados, atribui-se a função específica de coordenar a Operação Safra Agrícola - O.S.A., sem prejuízo da colaboração que possam prestar às demais atividades do Grupo Especial de Fiscalização.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS., 18 de janeiro de 1982.

GENTIL ZOCANTE

Secretário de Estado de Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31/SAT DE 19 DE JANEIRO DE 1982

Instrui os Exatores Estaduais sobre a cobrança do I.T.B.I.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a alteração das alíquotas do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos, em vigor desde 19 de janeiro de 1982 (Lei Estadual nº 319, de 23 de dezembro de 1981);

CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial, consolidado pela emissão de Súmulas do Supremo Tribunal Federal, informando que:

"SÚMULA 112 - O imposto de transmissão causa mortis é devido pela alíquota vigente ao tempo da abertura da sucessão."

"SÚMULA 113 - O imposto de transmissão causa mortis é calculado sobre o valor dos bens na data da avaliação.";

CONSIDERANDO que o mesmo Supremo Tribunal Federal já reiteradamente decidiu pela legalidade de nova avaliação, se já algum tempo decorreu da anterior (com forte depreciação da moeda), sem que os herdeiros e legatários tivessem recolhido o imposto de transmissão causa mortis;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de serem adotados critérios uniformes, visando à tributação e recolhimento desse imposto,

R E S O L V E:

1. ESCLARECER aos Exatores Estaduais que as alíquotas do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI, devido desde a abertura da sucessão, nas transmissões por causa de morte, são as seguintes:

a) Óbito do de cujus (transmitente), ocorrido até 31 de dezembro de 1981 - 2% (dois por cento);

b) Óbito do de cujus (transmitente), ocorrido de 19 de janeiro de 1982 em diante - 4% (quatro por cento).

2. DETERMINAR que, na ocorrência de acentuada disparidade entre o valor de avaliação antiga e o valor dos bens vigente na data da homologação do cálculo, deverá ser exigida nova avaliação.

3. MANDAR OBSERVAR, rigorosamente e sob pena de aplicação das sanções cabíveis, o disposto nos artigos 118, caput, e 122, parágrafo único, do Código Tributário Estadual.

C U M P R A - S E

Campo Grande, 19 de janeiro de 1982

AUDE LESSONIER

Superintendente de Administração Tributária

Secretaria de Administração

Resolução

Resolução /SAD Nº 48 de 18 de JANEIRO de 1982

Aprova Norma SAG/Nº 04, e dá outras providências,

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto no artigo nº 10, do Decreto nº 985, de 23 de abril de 1981,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovada a Norma SAG/Nº 04, desta data, da Superintendência de Administração Geral, relativa às instruções para prestação de informações sobre a previsão das importações diretas e dos arrendamentos, locações e aquisições no mercado interno, de bens de origem externa, bem como para a elaboração do relatório trimestral das operações realizadas.

Art. 2º - Para o exercício financeiro de 1982 fica estabelecida, como data limite para a entrega das informações à Secretaria de Administração, o dia 02 de fevereiro de 1982.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de janeiro de 1982.

CHÉI ESCOBAR

Secretário de Estado de Administração

NORMA SAG/Nº 04 DE 18 DE JANEIRO DE 1982.

Baixa instruções para a prestação de informações sobre a previsão das importações diretas e dos arrendamentos, locações e aquisições no mercado interno, de bens de origem externa, no exercício de 1982, bem como para a elaboração do relatório trimestral das operações realizadas.

As informações sobre as importações diretas, os arrendamentos, locações e aquisições no mercado interno, de produtos estrangeiros, previstos para o exercício de 1982, serão prestadas separadamente pelos órgãos e unidades da Administração Pública Estadual, bem como pelas Fundações Supervisionadas, detalhadamente através do preenchimento dos quadros 1 a 6, anexos. Todos os quadros deverão ser preenchidos, mesmo não havendo previsão de operação.

A Secretaria de Administração, em articulação com a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, elaborará a competente proposta, para fins de fixação, pelo Governador do Estado, dos limites de valor a que se refere o art. 1º do Decreto nº 985, de 23 de abril de 1981.

O relatório trimestral das operações realizadas será elaborado através do preenchimento dos quadros 7 a 10, anexos. Não é necessário o preenchimento dos quadros relacionados com operações não previstas.

QUADRO I - IMPORTAÇÕES DE BENS (ENTRADAS FÍSICAS FOB)

Neste quadro serão prestadas as seguintes informações:

1a. coluna: previsão global para 1982.

2a. coluna: compromissos já assumidos e com entrada prevista para 1983.

3a. coluna: compromissos já assumidos e com entrada prevista para após 1983.

Observações para o preenchimento:

a) Considerar como importação a entrada física do bem no País, caracterizada pela liberação do produto no porto.

b) Utilizar valores FOB.

c) Os valores devem ser registrados em US\$ 1.000.

QUADRO 2 - DETALHAMENTO DAS IMPORTAÇÕES DE 1982 (ENTRADA DAS FÍSICAS FOB)

1a. coluna: descrição dos bens a serem importados em 1982.

2a. coluna: país de origem dos bens descritos na 1a. coluna.

3a. coluna: forma de pagamento dos bens, conforme a codificação constante do rodapé do quadro.

4a. coluna: valor dos bens, em US\$ 1.000.

Observações para o preenchimento:

a) A classificação no Quadro 1 deve ser observada neste Quadro 2, isto é, descrever primeiro as "Máquinas e Equipamentos", em seguida, as "Partes, Peças e Componentes", etc.

b) O nível de detalhamento fica a critério do informante. Itens de pequeno valor relativo devem ser agrupados em um só, sob a denominação "Diversos". Ex: "Diversas Matérias Primas".

c) Na codificação da forma de pagamento, os códigos 1 e 2 correspondem a recursos de procedência interna. O código 2 deve ser aplicado em caso de recursos de terceiros. O código 3 deve ser colocado em caso de crédito vinculado à compra do produto, seja na forma "suppliers" (o importador é financiado diretamente pelo exportador estrangeiro) ou "buyers" (o importador toma emprestado de um agente financeiro, no exterior, para pagar a exportadores de determinada região). O código 4 deve ser empregado no caso de empréstimos em moeda por parte de bancos estrangeiros privados. Os códigos 5, 6 e 7 correspondem a empréstimos de bancos oficiais estrangeiros. O BIRD e o BID devem ser indicados com os códigos 5 e 6, respectivamente; os demais bancos oficiais com o código 7.

d) Numerar a folha e indicar o total de folhas, em cada uma delas, no espaço próprio, no alto, à direita (ex: 01 de 03, 02 de 03, 03 de 03). Indicar o "Total" somente na última folha.

QUADRO 3 - IMPORTAÇÃO DE SERVIÇOS (REMESSAS EFETIVAS)

Neste quadro serão informadas as remessas ao exterior por prestação de serviços, considerada a data de autorização dada ao banco remetente.

1a. coluna: valor das remessas efetivas ocorridas em 1981, em US\$ 1.000.

2a. coluna: previsão de remessas em 1982, em US\$ 1.000.

QUADRO 4 - DETALHAMENTO DAS IMPORTAÇÕES DE 1982 (REMESSAS EFETIVAS)

1a. coluna: descrição dos serviços que impliquem remessas ao exterior no exercício de 1982.

2a. coluna: valor das remessas, em US\$ 1.000.

Observações para o preenchimento:

a) A classificação do Quadro 3 deve ser observada neste Quadro 4, isto é, descrever primeiro "Assistência Técnica, Marcas e Patentes", em seguida, "Aluguel de Máquinas", etc.

b) O nível de detalhamento deverá corresponder a cada remessa a ser realizada.

c) Numerar as folhas e indicar o "Total" na forma prevista para o Quadro 2.

QUADRO 5 - COMPRA, LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO MERCANTIL NO MERCADO INTERNO, DE PRODUTOS ESTRANGEIROS

Este quadro coleta informações dos dispêndios com as operações nele indicadas.

1a. coluna: dispêndio em 1981, em Cr\$ 1.000, a partir de levantamento a ser realizado com base nos documentos fiscais de compras e serviços, considerando não só os pagamentos pela via normal (com Nota de Empenho) mas também os realizados através de Suprimentos a Servidor.

2a. coluna: previsão de dispêndio para 1982, em Cr\$ 1.000.

QUADRO 6 - DETALHAMENTO DAS COMPRAS, LOCAÇÕES OU ARRENDAMENTOS MERCANTIS, NO MERCADO INTERNO, DE PRODUTOS ESTRANGEIROS, EM 1982.

1a. coluna: descrição dos bens a serem adquiridos, locados ou arrendados em 1982.

2a. coluna: valor, em Cr\$ 1.000, dos dispêndios na aquisição de bens ou na locação ou arrendamento mercantil, em 1981, indicados na 1a. coluna.

Observações para o preenchimento:

a) A classificação do Quadro 5 deve ser observada neste Quadro 6, isto é, descrever primeiro as "COMPRAS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS", em seguida, as "COMPRAS DE PARTES, PEÇAS E COMPONENTES", etc.

b) O nível de detalhamento fica a critério do informante. Itens de pequeno valor relativo devem ser agrupados em um só, sob a denominação "Diversos". Ex: "Diversas Matérias Primas".

c) Numerar a folha e indicar o "Total" na forma prevista para o Quadro 2.

QUADRO 7 - RELATÓRIO TRIMESTRAL DE IMPORTAÇÃO DE BENS

Neste quadro serão informados, separadamente, os valores das entradas físicas, cujos bens tenham sido liberados no porto, bem como os valores das guias de importação emitidas pela CACEX e com entrada prevista para após o trimestre em referência.

1a. coluna: limite de valor fixado para 1982.

2a., 3a., 4a. e 5a. colunas: valor realizado em cada trimestre de 1982.

6a. coluna: total dos valores realizados.

QUADRO 8 - RELATÓRIO TRIMESTRAL DE IMPORTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Neste quadro serão prestadas informações dos valores remetidos ao exterior, como pagamento pela prestação de serviços.

Para o seu preenchimento, deverão ser observadas as instruções do quadro 7.

QUADRO 9 - RELATÓRIO TRIMESTRAL DE COMPRA, LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO MERCANTIL, DE PRODUTOS ESTRANGEIROS, NO MERCADO INTERNO.

Este quadro se destina ao registro dos dispêndios com a aquisição ou o aluguel de produtos estrangeiros, no mercado interno.

Deverá ser preenchido como o quadro 7.

QUADRO 10 - DETALHAMENTO DAS OPERAÇÕES REALIZADAS

Neste quadro deverão ser detalhadas, em cada trimestre, todas as operações cujos valores forem indicados nos quadros 7 a 9, observadas as suas respectivas classificações; o detalhamento deverá ser completo, sem qualquer agrupamento.

Indicar o valor das importações de bens em US\$ 1.000. FOB, das importações de serviços em US\$ 1.000 e das compras, locações ou arrendamentos mercantis, de produtos estrangeiros, no mercado interno, em Cr\$ 1.000.

Numerar as folhas na forma prevista para o quadro 2.

Campo Grande, 18 de janeiro de 1982.

JOSÉ EDISON CABRAL
Superintendente de Administração Geral



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME DO ORGAO OU ENTIDADE

QUADRO 1

IMPORTAÇÃO DE BENS - (ENTRADAS FÍSICAS FOB)

EM US\$ 1.000

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO GLOBAL PARA 1982	COMPROMETIMENTOS JÁ ASSUMIDOS	
		ENTRADA EM 1983	ENTRADA APÓS 1983
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
PARTES, PEÇAS E COMPONENTES			
MATÉRIAS PRIMAS			
OUTROS BENS			
TOTAL			

DATA:

NOME: . . .

CARGO:

ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME DO ORCAO OU ENTIDADE

QUADRO 2

FOLIA DE

DETALHIAMENTO DAS IMPORTAÇÕES DE 1932 (ENTRADAS FÍSICAS FOB)

DESCRIÇÃO DOS BENS	PAÍS DE ORIGEM	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR (EM US\$ 1.000)

1. Recursos Próprios.
2. Créditos Internos.
3. Créditos de Fornecedores.
4. Créditos Externos Bancos Privados.
5. BIRD.
6. BID.
7. Outros Bancos Oficiais.

DATA:

ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

QUADRO 3

IMPORTAÇÃO DE SERVIÇOS (REMESSAS EFETIVAS)

RM USS 1,000

DISCRIMINAÇÃO	DISPÊNDIO DE 1981	PREVISÃO GLOBAL PARA 1982
ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MARCAS E PATENTES		
ALUGUEL DE MÁQUINAS		
SERVIÇOS TÉCNICOS (PROJETOS, MONTAGENS, ETC)		
VIAGENS (DIÁRIAS)		
SEGUROS, FRETES, DESPESAS PORTUÁRIAS, AFRETAMENTOS		
OUTROS SERVIÇOS (EXCLUSIVE JUROS)		
TOTAL		

DATA:

NOME: _____

CARGO:

ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME DO ORCAO OU ENTIDADE

QUADRO 4

FOLHA DE

DETALHIAMENTO DAS IMPORTAÇÕES DE 1982 (REMESSAS EFETIVAS)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (EM US\$ 1.000)

DATA:

ASSINATURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO

Autorizo a despesa e a emissão de empenho

-Dia: 13/01/82 - Processo nº 04/00004/82

Favorecido: Petrobrás Distribuidora S/A

Objeto: Fornecimento de Combustíveis e-Lubrificantes

Valor: Cr\$ 15.000.000,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.89, inciso VII

-Dia: 13/01/82 - Processo nº 04/00062/82

Favorecido: Antonio Simão Abrão & Cia

Objeto: Fornecimento de açúcar refinado união

Valor: Cr\$ 29.250,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.89, inciso II, lei 316

-Dia: 13/01/82 - Processo nº 04/00012/82

Favorecido: Waterloo Façanha da Costa

Objeto: Execução de serviços de limpeza e conservação do Ed.ERPE

Valor: Cr\$ 3.300.000,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.49, inciso II

-Dia: 13/01/82 - Processo nº 04/00026/82

Favorecido: Oswaldo Bucker

Objeto: Locação do Imóvel - Contrato 02/80

Valor: Cr\$ 650.000,00 - Amparo legal Dec.lei 19/79, art.89, inciso VIII

-Dia: 13/01/82 - Processo nº 04/00028/82

Favorecido: Cruzeiro do Sul S/A - Serviços Aéreos

Objeto: Fornecimento de Passagens Aéreas

Valor: Cr\$ 150.000,00 - Amparo legal Dec.lei 19/79, art.89, inciso VII

-Dia: 13/01/82 - Processo nº 04/00020/82

Favorecido: SANESUL - Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul

Objeto: Tarifa de água e esgotos do Ed.ERPE

Valor: Cr\$ 450.000,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.89, inciso VII

-Dia: 13/01/82 - Processo nº 04/00031/82

Favorecido: Xerox do Brasil S/A

Objeto: Locação de 01 (uma) copiadora xerox modelo 7000

Valor: Cr\$ 1.000.000,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.89, inciso IV

-Dia: 13/01/82 - Processo nº 04/00029/82

Favorecido: TELEMAT-Telecomunicações de Mato Grosso S/A

Objeto: Prestação de serviços de comunicações

Valor: Cr\$ 450.000,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.89, inciso VII

-Dia: 13/01/82 - Processo nº 04/00027/82

Favorecido: VASP - Viação Aérea São Paulo S/A

Objeto: Fornecimento de passagens Aéreas

Valor: Cr\$ 300.000,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.89, inciso VII

-Dia: 13/01/82 - Processo nº 04/00033/82

Favorecido: Termeste Engenharia e Comércio Ltda

Objeto: Execução de serviço de manutenção de condicionadores de ar do Ed. ERPE.

Valor: Cr\$ 504.240,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.49, inciso II

-Dia: 13/01/82 - Processo nº 04/00021/82

Favorecido: ENERSUL - Empresa e Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul

Objeto: Fornecimento de energia elétrica

Valor: Cr\$ 3.300.000,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.89, inciso VII

-Dia: 13/01/82 - Processo nº 04/00032/82

Favorecido: Carlos Prestes da Macedo

Objeto: Locação do imóvel - Contrato 01/80

Valor: Cr\$ 3.240.000,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.89, inciso VIII

-Dia: 13/01/82 - Processo nº 04/00041/82

Favorecido: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Objeto: Taxas postais, selos, telegramas e carga de máquina franqueadora de correspondências.

Valor: Cr\$ 200.000,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.89, inciso VII

-Dia: 13/01/82 - Processo nº 04/00034/82

Favorecido: Fundação Projeto Rondon

Objeto: Implantação e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes nos Quadros da Administração Estadual de MS.

Valor: Cr\$ 450.000,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.89, inciso VII

-Dia: 13/01/82 - Processo nº 04/00030/82

Favorecido: DISCAUTOL - Distr. Campograndense de Automóveis Ltda

Objeto: Fornecimento de peças em geral para veículos

Valor: Cr\$ 1.200.000,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.49, inciso II

-Dia: 13/01/82 - Processo nº 04/02020/81

Favorecido: Elevadores Otis S/A.

Objeto: Manutenção dos elevadores do Ed.ERPE

Valor: Cr\$ 1.037.652,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art.89, inciso IV

-Dia: 18/01/82 - Processo nº 04/00084/82

Favorecido: Alcindo Gomes dos Santos

Objeto: Realização de despesas decorrentes de execução orçamentária que devam ser efetuadas de forma descentralizada.

Valor: Cr\$ 500.000,00 - Amparo legal: Dec.lei 17/79, art.189, inciso V

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**LICITAÇÕES ABERTAS**

A Diretoria de Material/SAG, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a seguinte licitação:

1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**1.4 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/82**

Objeto: Serviços de Limpeza e Conservação

Recebimento dos Envelopes Propostas: Dia 28/01/82 às 9:00 horas.

Campo Grande, 19 de janeiro de 1982

LUIZ DE ALVARENGA MOREIRA
Diretor de Material

Secretaria de Saúde**EXTRATO DE CONVÊNIO**

PARTES: 1. GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
através da Secretaria de Estado de Saúde

2. HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO REI LTDA

OBJETO: Desenvolvimento das Atividades Farmaceuticas

VALOR : Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros)

VALIDADE: Até 31 de dezembro de 1982.

ASSINATURAS: Rubens Marques dos Santos e Pedro Ernesto Alves Mangueira.

Secretaria de Obras Públicas**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO**

- Dia: 18 de setembro de 1981

- Processo nº 07/0359/81 - Contrato nº 038/81

"Autorizo a prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias"

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

- Dia 18/12/81 - Processo nº 07/0029/81

Favorecido: VASP - Viação Aérea São Paulo S/A

Objeto: Fornecimento de passagens e transportes de bagagens

Valor: Cr\$ 15.826,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art. 89, inciso VII.

- Dia 18/12/81 - Processo nº 07/950/81

Favorecido: Humberto Rossi

Objeto: Locação dos imóveis à Rua Pe. João Crippa, 753 - Campo Grande

Valor: Cr\$ 800.000,00 - Amparo legal: Dec.lei 19/79, art. 89, inciso VIII

- Dia 18/12/81 - Processo nº 07/1547/81

Favorecido: Miguel Nasser

Objeto: Locação do imóvel à Rua Marechal Rondon, 1837, C. Grande

Valor: Cr\$ 399.338,25 - Amparo legal: Dec. Lei 19/79, art. 89, inciso VIII

- Dia 18/12/81 - Processo nº 07/0777/81

Favorecido: Waterloo Façanha da Costa

Objeto: Serviço de Limpeza e Conservação

Valor: Cr\$ 286.755,13 - Amparo legal: Dec. Lei 19/79, art. 49, inciso II

- Dia 18/12/81 - Processo nº 07/0048/81

Favorecido: EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações

Objeto: Cobrir despesa com taxas e serviços de Telex

Valor: Cr\$ 100.000,00 - Amparo legal: Dec. Lei 19/79, art. 89, inciso VII

Secretaria de Indústria e Comércio

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS.

Autorizo a despesa e a emissão do empenho.

- Dia 29/07/81 - Processo nº 05/104/81.

Favorecido: Morgitel - Organização Martins e Matos Ltda.

Objeto: Instalação de Sistema telefônico KS

Valor: Cr\$ 552.879,00

Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 49 Inciso II

- Dia 06/08/81 - Processo nº 05/120/81

Favorecido: Decormatex Industria e Comércio Ltda.

Objeto: Aquisição e instalação de toldos fixos.

Valor: Cr\$ 61.141,20

Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 39 Inciso II

- Dia 07/08/81 - Processo nº 05/121/81

Favorecido: Incolux Industria e Comércio Ltda.

Objeto: Aquisição e instalação de um Balcão em formica.

Valor: Cr\$ 49.488,60

Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 39 Inciso II

- Dia 28/08/81 - Processo nº 05/161/81

Favorecido: Gobbi S/A-Industrial e Comercial

Objeto: Aquisição de Floreiras

Valor: Cr\$ 9.048,00

Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 89 Inciso II

- Dia 04/09/81 - Processo nº 05/150/81

Favorecidos: Olivemaq Ltda

Valor: Cr\$ 23.000,00

Gráfica e Papelaria Brasília Ltda.

Valor: Cr\$ 6.040,00

Objeto: Aquisição de Material Permanente.

Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 49 Inciso II

- Dia 09/09/81 - Processo nº 05/153/81

Favorecido: Departamento de Sistema Penitenciário.

Valor: Cr\$ 10.400,00

Objeto: Encadernações.

Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 89 Inciso II

- Dia 14/09/81 - Processo nº 05/157/81

Favorecido: Artes Gráficas Gutenberg

Objeto: Confeccção de Impressos

Valor: Cr\$ 18.180,00

Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 89 Inciso II

- Dia 18/09/81 - Processo nº 05/162/81

Favorecido: Hélio Andraus Gahom

Objeto: Aquisição de Jornais

Valor: Cr\$ 15.600,00

Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 89 Inciso II

- Dia 23/09/81 - Processo nº 05/164/81

Favorecido: Eletro Alvorada Ltda.

Objeto: Reforma nas instalações eletricas da Secretaria.

Valor: Cr\$ 202.400,00

Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 39 Inciso II

- Dia 28/09/81 - Processo nº 05/167/81

Favorecido: Morgitel - Organização Martins e Matos Ltda.

Objeto: Aquisição de materiais para instalação do Sistema Telefônico.

Valor: Cr\$ 5.500,00

Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 89 Inciso II

- Dia 30/09/81 - Processo nº 05/171/81

Favorecido: Hideko Sanematsu

Objeto: Aquisição de material de consumo para Copa.

Valor: Cr\$ 19.325,00

Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 89 Inciso II

- Dia 30./09/81 - Processo nº 05/172/81

Favorecido: Editora Abril Ltda.

Objeto: Assinatura Anual da Revista Veja.

Valor: Cr\$ 4.730,00

Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 89 Inciso II

- Dia 07/10/81 - Processo nº 05/174/81

Favorecido: Neiva Decoração e Comércio Ltda.

Objeto: Aquisição de Floreira em fibra de vidro.

Valor: Cr\$ 19.500,00

Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 89 Inciso II

- Dia 08/10/81 - Processo nº 05/176/81

Favorecido: Neiva Decoração e Comércio Ltda.

Objeto: Aquisição de Arranjos de plantas naturais.

Valor: Cr\$ 19.400,00

Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 89 Inciso II

- Dia 09/10/81 - Processo nº 05/177/81

Favorecidos:

Tropical Grafica e Tipografia Ltda

Valor: Cr\$ 19.095,00

Livraria e Tipografia Bandeirantes Ltda.

Valor: Cr\$ 13.850,00

Moraes e Oliveira Ltda

Valor: Cr\$ 39.600,00

Gráfica Universo Ltda

Valor: Cr\$ 1.140,00

Livraria e Tipografia Progresso Ltda.

Valor: Cr\$ 19.250,00

Sociedade Gráfica Editorial Ltda.

Valor: Cr\$ 12.500,00

Gráfica e Papelaria Brasília Ltda.

Valor: Cr\$ 38.700,00

Irmãos Crivelente Ltda

Valor: Cr\$ 104.411,00

V.N. de Andrade

Valor: Cr\$ 5.060,00

Lutfalla Galles

Valor: Cr\$ 14.310,00

Conta Mec Comércio e Indústria Ltda

Valor: Cr\$ 29.797,00

Máquinas e Móveis Tec Mac Ltda.

Valor: Cr\$ 22.366,00

Olivemaq Ltda.

Valor: Cr\$ 10.600,00

Objeto: Aquisição de Material de expediente

Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 49 Inciso II

- Dia 13/10/81 - Processo nº 05/180/81

Favorecido: Gráfica e Papelaria Brasília Ltda.

Objeto: Aquisição de folhas papel Ofício

Valor: Cr\$ 2.000,00

Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 89 Inciso II

- Processo nº 05/179/81

Favorecido: Departamento do Sistema Penitenciário

Objeto: Encadernações
 Valor: CR\$ 8.800,00
 Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 8º Inciso II
 - Processo nº 05/178/81
 Favorecido: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul
 Objeto: Fornecimento de energia elétrica.
 Valor: CR\$ 5.882,87
 Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 8º Inciso II
 - Dia 14/10/81 - Processo nº 05/181/81
 Favorecidos:
 Neiva Decoração e Comércio Ltda.
 Valor: CR\$ 89.403,00
 Requite Decorações Ltda.
 Valor: CR\$ 65.780,00
 Objeto: Aquisição de Cortinas
 Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 3º Inciso II
 - Dia 26/10/81 - Processo nº 05/197/81
 Favorecido: Jornal Fronteira
 Objeto: Publicação de mensagem.
 Valor: CR\$ 10.000,00
 Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 8º Inciso II
 - Dia 27/10/81 - Processo nº 05/198/81
 Favorecido: Super Lojas Arapua S/A
 Objeto: Aquisição de material para Copa.
 Valor: CR\$ 3.490,00
 Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 8º Inciso II
 - Dia 05/11/81 - Processo nº 05/205/81
 Favorecido: Sociedade Gráfica Editorial Ltda.
 Objeto: Confecção de cartões com timbre.
 Valor: CR\$ 19.800,00
 Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 8º Inciso II
 - Processo nº 05/206/81
 Favorecido: Hideko Sanematsu
 Objeto: Aquisição de material de consumo para Copa.
 Valor: CR\$ 10.955,00
 Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 8º Inciso II
 - Dia 06/11/81 - Processo nº 05/208/81
 Favorecido: Selen - Serviços Técnicos Profissionais Ltda.
 Objeto: Prestação de Serviços
 Valor: CR\$ 21.782,18
 Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 8º Inciso II
 - Dia 06/11/81 - Processo nº 05/207/81
 Favorecido: Chaveiro Campo Grande Ltda.
 Objeto: Adaptação de Fechadura
 Valor: CR\$ 3.100,00
 Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 8º Inciso II
 - Dia 25/11/81 - Processo nº 05/224/81
 Favorecido: Xerox do Brasil S/A
 Objeto: Aquisição de papel.
 Valor: CR\$ 13.187,05
 Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 8º Inciso II
 - Dia 01/12/81 - Processo nº 05/228/81
 Favorecido: Hideko Sanematsu
 Objeto: Aquisição de material de consumo para Copa.
 Valor: CR\$ 22.880,00
 Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 8º Inciso II
 - Processo nº 05/227/81
 Favorecido: Departamento do Sistema Penitenciário
 Objeto: Encadernações
 Valor: CR\$ 21.600,00
 Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 8º Inciso II
 - Dia 02/12/81 - Processo nº 05/229/81
 Favorecido: Lázaro Marques Borges
 Objeto: Aquisição de dicionários

Valor: CR\$ 16.000,00
 Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 8º Inciso II
 - Processo nº 05/230/81
 Favorecido: Decormatex Indústria e Comércio Ltda.
 Objeto: Aquisição de Cortina
 Valor: CR\$ 17.716,00
 Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 8º Inciso II
 - Dia 03/12/81 - Processo nº 05/234/81
 Favorecido: Sociedade Gráfica Editorial Ltda.
 Objeto: Aquisição de material de expediente
 Valor: CR\$ 8.300,00
 Amparo Legal: Dec. Lei 19/79 Art. 8º Inciso II
 - Dia 03/12/81 - Processo nº 05/232/81
 Favorecido: Cripel - Materiais para Escritório e Representações Ltda.
 Objeto: Aquisição de material de expediente.
 Valor: CR\$ 59.226,00
 Amparo Legal: Dec. Lei 19/79 Art. 8º Inciso VI
 - Dia 03/12/81 - Processo nº 05/231/81
 Favorecido: Artes Gráficas Gutenberg
 Objeto: Confecção de Carteiras de Identidade funcional
 Valor: CR\$ 7.500,00
 Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 8º Inciso II
 - Dia 03/12/81 - Processo nº 05/244/81
 Favorecido: Decormatex Indústria e Comércio Ltda.
 Objeto: Modificação de Divisórias
 Valor: CR\$ 14.000,00
 Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 8º Inciso II
 - Dia 03/12/81 - Processo nº 05/233/81
 Favorecido: Conta Mec Comércio e Indústria Ltda.
 Objeto: Aquisição de Materiais de expediente.
 Valor: CR\$ 101.090,00
 Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 8º Inciso VI
 - Dia 03/12/81 - Processo nº 05/239/81
 Favorecido: Higimatel Comércio e Representação Ltda.
 Objeto: Aquisição de bloqueadores para Telefone
 Valor: CR\$ 28.000,00
 Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 8º Inciso II
 - Dia 03/12/81 - Processo nº 05/235/81
 Favorecido: Conta Mec Comércio e Indústria Ltda.
 Objeto: Aquisição de material de expediente.
 Valor: CR\$ 5.700,00
 Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 8º Inciso II
 - Dia 04/12/81 - Processo nº 05/247/81
 Favorecido: Neiva Decoração e Comércio Ltda.
 Objeto: Aquisição de Reproduções com Moldura.
 Valor: CR\$ 19.980,00
 Amparo Legal: Dec. Lei 19/79 Art. 8º Inciso II
 - Dia 04/12/81 - Processo nº 05/246/81
 Favorecido: Sociedade Gráfica Editorial Ltda.
 Objeto: Aquisição de material de expediente
 Valor: CR\$ 3.600,00
 Amparo Legal: Dec. Lei 19/79, Art. 8º Inciso II

Administração Indireta

PREVISUL

PORTARIA/PREVISUL, de 15 de janeiro de 1982.
 O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
 MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Dispensar o servidor VILSON DE FREITAS ALMEIDA, das
 funções de Secretário III, símbolo FCA-5, a partir da data de publi-
 cação desta Portaria.

JUCEMS

PORTARIA/JUCEMS

DE 18 DE JANEIRO DE 1 982

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27 da Lei nº 4.726 de 13 de julho de 1965, combinado com o item X do Art. 89 do Decreto nº 24 de 19 de Janeiro de 1979 e combinado com o item XIV do Art. 89 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Designar, MARIA JOSÉ LEITE BRANDALISE, para substituir o encarregado da Seção de Registro do Comércio, HERALDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, Símbolo FCI-4, no período de 18.01.82 a 07.02.82, em decorrência de férias.

PROCESSOS DEFERIDOS EM 15 DE JANEIRO DE 1982**FIRMA INDIVIDUAL**

00304/82 - PAULO TIHOSUKE OSHIRO - NOVA ANDRADINA-MS.	54 1 0034572 1
00283/82 - MARLY FREITAS VALDEZ - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0034573 0
00287/82 - MIGUEL THEODORO DE OLIVEIRA - CAMPO GRANDE	54 1 0034574 8
00288/82 - DAVID LUPIÃO FERNANDES - DOURADOS-MS.	54 1 0034575 6
00289/82 - MARIA AIDE DOS SANTOS MARCHITTO - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0034576 4
00290/82 - WALLACE SEVERIANO DE OLIVEIRA - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0034577 2
00294/82 - BENEDITO SOARES DE ALMEIDA - BATAGUASSU-MS	54 1 0034578 1
00295/82 - ANTONIO NUNES GREFFE - BELA VISTA-MS.	54 1 0034579 9

CONTRATO SOCIAL

09814/81 - TRANSCOMEX TRANSPORTADORA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA - PONTA PORÁ-MS.	54 2 0013103 1
09898/81 - HIDRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0013104 9
00129/82 - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TIJUCÃO LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0013105 7
00272/82 - DIN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CASILÂNDIA-MS.	54 2 0013106 5
00274/82 - CONSTRUTORA SOL NASCENTE LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0013107 3
00276/82 - COSME E DAMIÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0013008 1
00275/82 - ROSALES GONÇALVES & KIMURA LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0013009 0

ANOTAÇÃO

10229/81 - ENOCH BEZERRA - CAMPO GRANDE-MS.	2560
00114/82 - ANTONIO AUVAR FERREIRA - COXIM-MS.	2561
00297/82 - JOSÉ VENANCIO MAZOTTE - FÁTIMA DO SUL-MS.	2562

ALTERAÇÃO

09031/81 - EXPORTADORA OLIVEIRA LTDA - PONTA PORÁ-MS.	4749
09664/81 - HOTEL NACIONAL LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	4750
09910/81 - COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LOMAR LTDA - SETE QUEDAS-MS.	4751
10120/81 - SANTOS & ZEMETHEK LTDA - FÁTIMA DO SUL-MS.	4752
00216/82 - META - PERFILADOS ESQUADRIAS E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	4753
00244/82 - SANTOS BRAGA & CIA LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	4754
00271/82 - SANTA LINA LANTERNAGEM E PINTURA LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	4755
00282/82 - LANCHONETE PAVÃO DE OURO LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	4756
00285/82 - HOTEL E RESTAURANTE PESQUEIRO DO DOURADO LTDA - COXIM-MS.	4757
00291/82 - MAPEL MATO GROSSO PEÇAS LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	4758

SOCIEDADE POR AÇÕES

00240/82 - BANCO FINANCIAL S/A - CORUMBÁ-MS.	0897
00265/82 - SOMECO S/A - SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS E COLONIZAÇÃO - IVINHEMA-MS.	0898

COOPERATIVA

00250/82 - COOPERATIVA HABITACIONAL DE PONTA PORÁ LTDA - PONTA PORÁ-MS.	0071
00251/82 - COOPERATIVA HABITACIONAL DE PONTA PORÁ LTDA - PONTA PORÁ-MS.	0072
00252/82 - COOPERATIVA HABITACIONAL DE PONTA PORÁ LTDA - PONTA PORÁ-MS.	0073
00253/82 - COOPERATIVA HABITACIONAL DE PONTA PORÁ LTDA - PONTA PORÁ-MS.	0074
00254/82 - COOPERATIVA HABITACIONAL DE PONTA PORÁ LTDA - PONTA PORÁ-MS.	0075
00255/82 - COOPERATIVA HABITACIONAL DE PONTA PORÁ LTDA - PONTA PORÁ-MS.	0076
00256/82 - COOPERATIVA HABITACIONAL DE PONTA PORÁ LTDA - PONTA PORÁ-MS.	0077

DISTRATO

10118/81 - COMERCIAL PAULA E MARQUES LTDA - AQUIDAUANA-MS.	0291
00067/82 - ZANONI & FILHO LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	0292
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS	
00242/82 - BANCO FINANCIAL S/A - CORUMBÁ-MS.	0400
00241/82 - BANCO FINANCIAL S/A - CORUMBÁ-MS.	0401
00267/82 - FERMAT - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE FERRO LIGAS - TRÊS LAGOAS-MS.	0402
00273/82 - COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO - CIBRAZEM - CAMPO GRANDE-MS.	0403

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIAS

09735/81 - COMERCIAL ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO SUL LTDA	CONTRATO
00264/82 - PÉROLA IMÓVEIS LTDA	CONTRATO
00279/82 - CEZAR & ANDRÉ - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CONTRATO
00280/82 - EXTINTORES PASA LTDA	CONTRATO
00300/82 - SOLIDE - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	CONTRATO

(*) NOTA : CUMPRE-SE ESTA EXIGÊNCIA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 78 E PARÁGRAFO ÚNICO - DEC. 57.651 DE 19.01.66.

DOP**A V I S O**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/82

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/0063/82

CONCORRÊNCIA

OBJETO: Complementação do Módulo Esportivo, em MIRANDA-MS.

O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MATO GROSSO DO SUL - DOP/MS, através da Junta de Licitação de Obras Públicas do Núcleo de Licitações torna público que às 09:00 hs. do dia 04 de fevereiro de 1982, na sala de licitações (sala 202), sita à Rua Padre João Crippa, nº 753, 2º andar, nesta capital, estará recebendo para exame e julgamento as DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS DE CONCORRÊNCIA, visando a Complementação do Módulo esportivo, em MIRANDA-MS.

Os interessados poderão obter o Edital completo contendo as bases e especificações detalhadas da licitação no endereço acima, mediante apresentação de Guia de Recolhimento de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), na Diretoria de Administração e Finanças da Autarquia, referente à indenização da respectiva pasta.

Campo Grande, 18 de janeiro de 1982.

Adv. JAIME DE SOUZA PIMENTEL

Presidente da Junta de Licitação de Obras Públicas

Engº ANTONIO CARLOS RIBEIRO ARROYO
Diretor Geral do DOP/MS

SANESUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.411, DE 11/11/81, CUMPRIMENTO Nº 1.411/81, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANITÁRIAS DO MATO GROSSO DO SUL - SANESUL E A TEXTELA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução de obra de implantação do sistema de abastecimento de água do Núcleo Habitacional Guia Lopes (Guia Lopes da Laguna)-MS.

VALOR : Cr\$ 1.032.142,10 (um milhão, trinta e dois mil, cento e quarenta e dois cruzeiros e dez centavos).

RECURSOS/DOTAÇÃO: Recursos do FINEC-BSH-Convênio Cohab, e dotação orçamentária a conta do elemento Despesas de Investimentos. Nota Orçamentária nº 3.664.

PRAZO: 30 (trinta) dias a partir da expedição da Ordem de Serviço.

DERSUL

PORTARIA DERSUL/82 DE 08 DE JANEIRO DE 1982.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na alínea "b", inciso II, art. 9º do Decreto nº. 201 de 17 de agosto de 1979, e o art. 3º do Decreto nº. 314 de 23 de outubro de 1979,

R E S O L V E:

Designar MARCOS THADEU ENCISO PUGA, Engenheiro, referência 123 para exercer no Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), a função de Engenheiro Fiscal de Campo, símbolo FCI-3, com validade a contar do dia 01 de dezembro de 1981.

Designar FRANCISCO ODUVALDO DOS SANTOS, Engenheiro, referência: 127, para exercer no Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), a função de Engenheiro Fiscal de Campo, símbolo FCI-3, com validade a contar do dia 01 de dezembro de 1981.

PORTARIA DERSUL/82 DE 18 DE JANEIRO DE 1982.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na alínea "b", inciso II, art. 9º do Decreto nº. 201 de 17 de agosto de 1979,

R E S O L V E:

Constituir comissão de avaliação, com a finalidade de avaliar o imóvel rural denominado Piteiras de propriedade de Washington Abdalla Chamma e outros, para fins de desapropriação, e designar FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA, Chefe da Residência Rodoviária nº. 08, símbolo FCS-5, NELSON SEIGUEM SHIRADO, Advogado, referência 126 e PROCION SABÓ, Assistente de Administração, referência 114, para sob a presidência do primeiro integrarem a referida comissão.

Boletim de Pessoal**Administração Direta**

DECRETO DE 19 DE JANEIRO DE 1982

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear CESAR LOPES, para exercer na Secretaria de Obras Públicas, o cargo em comissão de Assistente I, Símbolo CAI-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em decorrência da exoneração de SORAYA VILLA MAIOR DOS SANTOS, com validade a contar de 01 de Janeiro de 1982.

Secretaria de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEF DE 18 DE JANEIRO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar, OSCAR FERNANDES DE OLIVEIRA, Exator, classe A, referência 32, na Exatoria de Sidrolândia, jurisdição da 1ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Campo Grande-MS.

RESOLUÇÃO/SEF DE 19 DE JANEIRO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1.0 - Designar os Fiscais de Rendas ARTHÊMIO

GONÇALVES, classe A, referência 40, e MESSIAS LEITE THOMAZ, classe A, referência 39, como Coordenadores, e o Agente Fazendário CARLOS CÉSAR GALVÃO ZOCCANTE, como auxiliar, do Programa Especial de Fiscalização de Pecuaristas - PROPEC, a ser desenvolvido em todo o Estado de Mato Grosso do Sul.

2.0 - Atribuir aos Coordenadores e aos demais Fiscais de Rendas integrantes do Programa, a produtividade especial de setenta e cinco por cento (75%) de dois mil, oitocentos e cinquenta (2850) pontos, durante as fases de coleta e de triagem dos dados apurados (art. 4º da Resolução/SEF nº 282/81).

2.1 - A produtividade especial atribuída na forma do item 2.0, fica acrescido o percentual de quinze por cento (15%), como ressarcimento de despesas de locomoção em serviço, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 1087, de 11 de junho de 1981.

3.0 - Para as fases posteriores à triagem dos dados coletados, será deferida aos Coordenadores e demais participantes do Programa a produtividade normal, de acordo com os resultados auferidos (art. 5º e §§ da Resolução/SEF nº 282/81).

4.0 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 1982.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E:

Designar os Fiscais de Rendas LEONILDO BACHEGA, classe A, referência 39, e DANÚBIO GORDIM TORRACA, classe A, referência 39, para integrarem o Grupo Especial de Fiscalização - GEF, com a função específica de coordenarem a Operação Safra Agrícola - OSA.

Secretaria de Administração

Resolução /SAD de 19 de janeiro de 1982.

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 2º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980,

R E S O L V E:

Conceder a GESSY SOBRAL CARNIO, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, classe A, referência 27, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Saúde, gratificação adicional por Tempo de Serviço de 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado, em 11 de agosto de 1981, 20 (vinte) anos de serviços prestados ao Estado, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980 (Processo nº 14/3725/81).

Conceder a MARIA ELISA BUFULIN GONÇALVES, ocupante do cargo de Professor estável, classe A, nível III, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, gratificação adicional por Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento), por ter completado, em 26 de fevereiro de 1981, 10 (dez) anos de serviços prestados ao Estado, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980 (Processo nº 13/18349/81).

Conceder a MARIA APPARECIDA LEITE LOPES, ocupante do cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, gratificação adicional por Tempo de Serviço de 25% (vinte e cinco por cento), por ter completado, em 09 de março de 1981, 20 (vinte) anos de serviços prestados ao Estado, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980 (Processo nº 13/15776/81).

Conceder a RUBENS AUGUSTO RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor estável, classe A, nível V, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Educação, gratificação adicional por Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento), por ter completado, em 27.04.77, 10 (dez) anos de serviços prestados ao Estado, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980 (Processo nº 13/17344/81).

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do artigo 29 do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980,

R E S O L V E:

Conceder a MARIZA PORCARO DE ABREU, ocupante do cargo de Professor estável, classe A, nível III, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, licença especial por 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 01 de março de 1971 a 28 de fevereiro de 1981, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980 (Processo nº 13/18962/81).

Conceder a NEUZA BARBOSA MASSI, ocupante do cargo de Professor estável, classe A, nível I, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, licença especial por 12 (doze) meses, relativamente aos decênios aquisitivos de 20 de abril de 1961 a 17 de abril de 1971 e 18 de abril de 1971 a 14 de abril de 1981, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980 (Processo nº 13/17464/81).

Conceder a ELIZABETH DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de Professor estável, classe A, nível V, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, licença especial por 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 16 de março de 1967 a 12 de março de 1977, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980 (Processo nº 13/00706/81).

Conceder a IZABEL EMIKO ARAKAKI MARQUES, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe A, nível II, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, licença especial por 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 01 de abril de 1969 a 29 de março de 1979, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980 (Processo nº 13/20688/81).

Conceder a LEONICE LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, licença especial por 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 02 de setembro de 1970 a 28 de agosto de 1980, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980 (Processo nº 13/20372/81).

Conceder a GERALDO JOSÉ DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível I, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Educação, licença especial por 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 28 de setembro de 1967 a 24 de setembro de 1977, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980 (Processo nº 13/17222/81).

Conceder a MARIA JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Leigo, classe C, referência 15, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, licença especial por 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 09 de abril de 1971 a 05 de abril de 1981, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980 (Processo nº 13/16641/81).

Conceder a JAHIL PESSOA DE LIMA, ocupante do cargo de Professor estável, classe A, nível V, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Educação, licença especial por 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 03 de agosto de 1971 a 30 de julho de 1981, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980 (Processo nº 13/17716/81).

Conceder a HERMENEGILDA FARIAS, ocupante do cargo de Artífice de Copa e Cozinha, classe A, referência 06, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, licença especial por 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 02 de março de 1971 a 26 de fevereiro de 1981, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980 (Processo nº 13/19377/81).

Conceder a LENIRA MARTINS FERREIRA, ocupante do cargo de Professor estável, classe A, nível I, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, licença especial por 12 (doze) meses, relativamente aos decênios aquisitivos de 23 de março de 1958 a 19 de março de 1968 e 20 de março de 1968 a 17 de março de 1978, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980 (Processo nº 13/17465/81).

Conceder a JESUINA GUEDES DA SILVA, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe A, nível II, do Quadro Permanente de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, licença especial por 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 11 de março de 1969 a 08 de março de 1979, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980 (Processo nº 13/19340/81).

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do artigo 29 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980,

R E S O L V E:

Investir, JOSÉ EUSTÁCHIO PRATA RIBEIRO, no cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, classe A, referência 21, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 15 de janeiro de 1982, tendo em vista sua nomeação para o cargo, publicado no Diário Oficial de 07 de janeiro de 1982, satisfeitos os requisitos estabelecidos no artigo 29 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980.

APOSTILAS DO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- Na Resolução/SAD de 14 de agosto de 1981, publicada no Diário Oficial nº 658, de 17 de agosto de 1981, página 12, em que concedeu licença especial por 06 (seis) meses à servidora CLEONICE COELHO DA SILVA, Professora efetiva, classe A, nível V, do Quadro Permanente do Estado, foi feita a seguinte apostila: "O número do processo da servidora a que se refere este título é 13/13020/81 e não como constou." Em 14/01/82.

- Na Resolução/SAD de 13 de janeiro de 1981, publicada no Diário Oficial nº 751, de 14 de janeiro de 1982, página 16, em que concedeu 25% (vinte e cinco por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço à servidora IDA GOMES FERREIRA, Agente Administrativo, classe A, referência 14, do Quadro Permanente do Estado, foi feita a seguinte apostila: "A lotação da servidora a que se refere este título é na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e não como constou." Em 14/01/82.

Parte III

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

PORTARIAS BAIXADAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 15 DE JANEIRO DE 1982.

PORTARIA Nº 032/82

O Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho,
Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Acolher a manifestação expressa de renúncia de JOSÉ AVELINO E SILVA, Titular do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Bela Vista, às funções das Escrivâncias Cível e Criminal do foro judicial daquela Comarca, declarando-as oficializadas a partir de 1º de fevereiro de 1982, nos termos do art. 2º, parágrafo único da Lei Estadual nº 264, de 08 de setembro de 1981.

Registre-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 034/82

O Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho,
Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Designar o servidor MOACIR VIEIRA CARDOSO, Auxiliar Judiciário, símbolo PJAT-2, Classe A, Ref. 27, da Secretaria deste Tribunal, para responder pela Chefia da Seção de Processamento do Departamento Administrativo, durante as férias da titular, no período de 18.01.82 a 16.02.82.

Registre-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 035/82

O Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho,
Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Designar o servidor JORGE YUSSIM MATSUDA, Auxiliar Judiciário, símbolo PJAT-2, Classe A, Ref. 27, da Secretaria deste Tribunal, para responder pela Chefia da Seção de Datilografia, durante as férias da titular, no período de 18.01 a 16.02.82.

Registre-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 036/82

O Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho,
Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Conceder, nos termos do art. 85, parágrafo 1º, II, da Lei Complementar nº 02, de 18.01.80, ao servidor EVANDRO RODRIGUES HIGA, Diretor do Departamento do Conselho Superior da Magistratura, símbolo PJDS-3, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao ano de 1981, a partir de 18.01.82, ficando os quinze dias restantes para serem gozados oportunamente.

Registre-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 037/82

O Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho,
Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Conceder ao Dr. LUIZ CARLOS SANTINI, Juiz de

Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquidauana, férias compensatórias, relativas ao plantão forense do mês de janeiro do corrente ano, para serem gozadas de 01.02 a 01.03.82.

Registre-se, Cumpra-se.

Departamento Judiciário Criminal

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por incorreta a publicação feita no Diário Oficial nº 753, de 18.01.82, pág. 15.

ACÓRDÃO lido e assinado na sessão ordinária da Egrégia Turma Especial, realizada em 13 de janeiro de 1982, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

01- Habeas Corpus nº 464/81 - classe I "a" - arq. 62 - Aquidauana. Impetrante: Dr. Sérgio Luiz Morelli. Paciente: Wandelírio Antonio Neto Cabreira. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal de Aquidauana. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. DECISÃO: "À unanimidade, contrariando o parecer, denegaram a ordem". EMENTA - "HABEAS CORPUS" - CRIME DE FURTO QUALIFICADO - INQUÉRITO POLICIAL INICIADO NA JURISDIÇÃO DA DEPOL DO LUGAR DA INFRAÇÃO E CONCLUÍDO NA DRP, SEDIADA NOUTRO MUNICÍPIO - INCOMPETÊNCIA ARGUI DA SEM AMPARO LEGAL - EXCESSO DE PRAZO PARA CONCLUÍ-LO - IRRELEVANTE-CONSTRANGIMENTO ILEGAL ALEGADO POR TAIS MOTIVOS QUE ENSEJAM O TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL - IMPOSSÍVEL - INSUFICIÊNCIA DA PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA NOS TERMOS DO ART. 312 DO CPP - DESPACHO MANTIDO. 1. Só a autoridade judiciária exerce jurisdição nos limites de sua competência (de foro ou de juízo). A Delegacia Regional de Polícia, com sede noutro município, tem jurisdição (no sentido de circunscrição) no município onde ocorreu a infração, que então avocou o inquérito, na forma regulamentar. 2. Em sede de habeas corpus não se discute "competência" policial, excesso de prazo para concluir o inquérito ou baixa deste em diligência, ou trancamento da "ação penal", para que se inicie outro, se a denúncia já foi ofertada, mormente quando esta não foi objeto de inconformismo da impetração. 3. Despacho de prisão preventiva fundado nos antecedentes e personalidade do paciente, que praticou crime contra o patrimônio em co-autoria e com residência noutro distrito de culpa, ainda que parcimonioso na sua fundamentação, é o quanto basta para demonstrar a necessidade de sua presença na sede da comarca, por questão de ordem pública e para assegurar a aplicação da lei penal. Habeas corpus denegado, à unanimidade.

Departamento Administrativo
Campo Grande, 18 de janeiro de 1982

a) Bel. Maria Ozória Ribeiro
Diretora do Departamento, em exercício

RETIFICAÇÃO

Retifica-se por incorreta a publicação feita no D.O. nº 753, de 18.01.82, pág. 15.

ATA DA 630ª SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS

Onde se lê: ... e Clóvis Maximiliano Machado ...

Leia-se: ... e Clóvis Maximiano Machado ...

Onde se lê: ... Ênio Aguirre Contúbia ...

Leia-se: ... Ênio Aguirre Contúrbia ...

Departamento Administrativo
Campo Grande, 18 de janeiro de 1982.

a) Bel. Maria Ozória Ribeiro
Diretora do Departamento, em exercício.

Comarcas de 1ª Instância

Editais

Comarca de Campo Grande

EDITAL DE LEILÃO DESIGNADO PARA O DIA 08 DE FEVEREIRO DE 1982 às 13.00 HORAS.

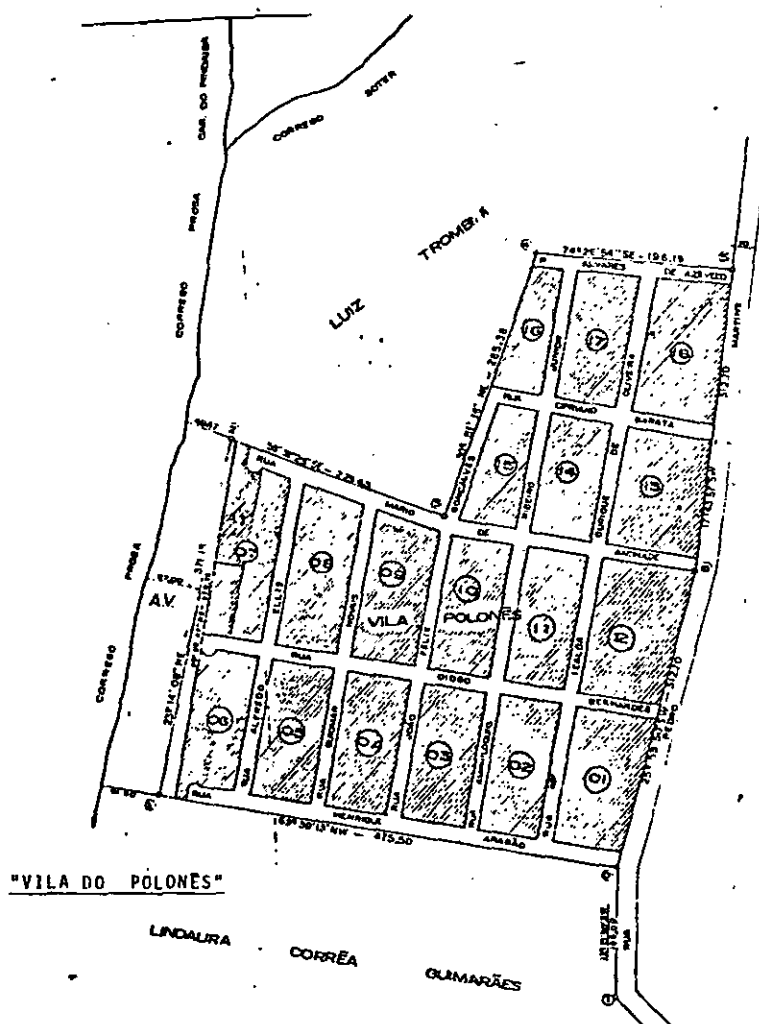
O Doutor Paulo Alfeu Puccinelli, Juiz de Direito das Execuções Criminais em substituição legal, da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem e dele conhecimento tiverem que foi marcado o dia 08 de fevereiro de 1982 às 13:00 horas, para a realização do leilão designado nos autos nº 611/79 que a Justiça Pública move contra Zuleide Pacheco de Assis e ou

tos, referente aos bens nos autos acima mencionados e abaixo caracteriza dos: 1 (um) radio portátil, de marca PHILCO em bom estado de funcionamento avaliado em Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros); 2 - 01 (um) gravador portátil de marca PHILIPS, cor preta, automatic cassett e recorder nº 2214 em regular estado de uso e conservação avaliado em Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros); 01 (um) gravador portátil, de marca Sharp, serie 79 54792, cassete, cor preta, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); 04 - 01 (uma) Caixa plástica contendo 19 peças de jóias, em ouro sendo 04 aliança de ouro de diversos tamanho 02 pulseira em ouro, 06 anéis em ouro sendo um de ouro branco, 03 medalhas de ouro, 01 broche em ouro, 03 brinco sendo 01 de ouro branco, todos estes objetos de ouro de baixo quilat, total de 27 gramas, sendo o total de ouro avaliado em Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), e cujo preço para arrematação será a quem mais lance oferecer acima da avaliação. E para que ninguém possa alegar ignorância determinou o MM Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu (a) Dolores Carneiro Primo, escrivã do Cartório da 1ª Vara e Execuções Criminais o fiz datilografar e subscrevi. (a) Dr. Paulo Alfeu Puccinelli, Juiz de Direito das Execuções Criminais em substituição legal. (J.G - Meg)

E D I T A L

OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....



FAZ SABER que foram apresentados neste Registro de Imóveis, para exame de interessados, de conformidade com o artigo 18 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União, em 20 de dezembro de 1979, o memorial, planta aprovada pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 14 de outubro de 1981, processo nº 13875/81, certidões e todos os demais documentos relativos ao loteamento denominado "VILA DO POLONES", com a área de 249.676.0966000 m², com posto de 18 (dezoito) quadras, uma área verde, uma área institucional e as ruas correspondentes, que ocupam as seguintes áreas: 160.113.8333000 m²; 25.379.6257500 m²; 5.138.5377000 m² e 59.044.0998500 m², respectivamente, imóvel esse que se acha matriculado sob nº 01/54.315, ficha nº 01 do Livro nº 02, deste Registro de Imóveis, compreendido dentro dos seguintes perímetros: PARTE DO MARCO "O", colocado junto ao Corredor Público em espigão e divisorio de terras de Pavel Charamostá e Nina Charamostova e de Lindaura Corrêa Guimarães, seguindo no rumo de 69939'13 "N W, com a distância de 475,50 ms até o MARCO "1", colocado a 61,50 ms do Barranco da margem esquerda do Corrego Prosa, daí segue pelo levantamento do córrego acima no rumo de 23914'05 "NE, com a distância de 371,15 metros até o marco 02, comum com terras de Luiz Trombini e Colocado a 49,465,827 metros do barranco da margem esquerda do Corrego Prosa; daí

segue no rumo de 58937'23"SE, com a distância de 229,63 metros até o marco 3; daí segue no rumo de 30951'11"NE com a distância de 285,38 metros até o marco 04, daí segue no rumo de 74926'54"SE com a distância de 196,19 metros até o marco 5, colocado junto ao corredor público; daí segue no rumo de 17943'57"SW com a distância de 312,70 metros até o marco 6, pelo corredor público, daí segue no rumo de 22955'50"SW com a distância de 312,70 metros até o marco 0: inicial e de fechamento dividindo com terras de Pavel Charamostá e Nina Charamostova, pelo corredor público, com fronteiras: ao Norte com terras de Luiz Trombini; ao Nascente com o Corredor Público, dividindo com terras de Pavel Charamostá e Nina Charamostova; ao Sul, com terras de Lindaura Corrêa Guimarães e ao Poente com o veio d'água do Corrego Prosa: de propriedade da "PAJE IMOBILIÁRIA E ADMINISTRACÃO LTDA", com sede nesta cidade na Rua D. Aquino nº 1.626, inscrita no CGC/MF sob nº 03.914.835/0001-45, para efeito de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação do Diário Oficial do Estado e na ausência de qualquer impugnação de terceiros, proceder-se ao competente registro nos termos do Artigo 19 da referida Lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

O OFICIAL

OSCAR SALAZAR MOURA DA CRUZ

(Cr\$ 7.140,00-G.4995-G)

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ CRUZ SOLLES NETTO

O DR. ALEIXO PARAGUASSU NETTO, Juiz de Direito da 6ª Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecerem to tiverem expedido nos autos da Ação de MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO requerida por NILCE ALVES DE OLIVEIRA contra JOSÉ CRUZ SOLLES NETTO (Proc nº 1071/81) que se processou perante este Juízo e Cartório do 6º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica citado a pessoa de JOSÉ CRUZ SOLLES NETTO para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Peticão: Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca. NILCE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, residente na Praça dos Comerciantes, 102 - Vila Alba, portadora do CPF nº 103.899.971-53, vem nos termos do art. 813 do código de Processo civil, como medida cautelar, requerer o ARRESTO contra JOSÉ CRUZ SOLLES NETTO, brasileiro, solteiro, maior, sem residência fixa, para o que expõe e requer o seguinte: 1) a requerente é credora do devedor, José Cruz Solles Neto, da importância de 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil cruzeiros) representada em Notas promissórias de diversos valores, proveniente da venda que a credora fez no mesmo da Farmácia Santa Catarina, CGC 03.127.099/0001-85, Insc. Est. 28.061.671-6, estabelecida à rua. José Antonio, 2.051 - São Francisco transação celebrada em 10/Ago/1981 (cópia do contrato anexo). Sendo Cr\$ 600.000,00 para pagamento das instalações e Cr\$ 480.000,00 pelos medicamentos, conforme balanço; 2) Acontece MM. Dr. Juiz, que a credora tomou conhecimento que o devedor está alienando, fraudulentamente a Farmácia a terceiros, como também dissipando todo o estoque existente, com intenção criminosa de lesar a credora, tendo em vista o vencimento de quatro Notas Promissórias no valor unitário de Cr\$ 50.000,00 cada uma, totalizando Cr\$ 200.000,00 e não foram pagas e todas as tentativas foram feitas para o recebimento, mas infrutíferas. A requerente, recentemente, tomou conhecimento de que o devedor, José Cruz Solles Neto é especialista em golpes desta natureza; 3) como prova do estilo de insolvência do requerido junta a esta, certidões do cartório distribuidor desta Comarca e do Cartório de Protesto, nas quais constam diversas execuções e títulos protestados, ficando claro ser pessoa inescrupulosa e acostumada a dar golpes lesivos ao patrimônio alheio MM. Dr. Juiz, diante de tais fatos, a credora recorre ao Poder Jurisdicional para lhe dar guarida, visto que o reqdo, não possuir outros bens com que garantir o débito, vem requerer a V. Exa, se digne determinar o ARRESTO da Farmácia Santa Catarina, com todos seus, pertences, tais como instalações e medicamentos, independentemente de audiência e de prévia justificação, nomeando como depositário a própria requerente, de vez que se trata de medida urgente. Que efetivado o arresto, concedido após a justificação, a CITAÇÃO do requerido à rua do Ouvidor, 190, Bairro Caiçara para contestar querendo dentro do prazo legal Esclarecendo ainda, que não sendo contestado o pedido presumir-se-ão aceitos pelo reqdo, como verdadeiros os fatos alegados, como realmente são, as alegações articuladas na inicial. Termos em que, Pede Deferimento. C. Grande-MS, 30 de novembro de 1981. (as) Dr. Luiz Gonzaga Coelho-Advogado - OAB/MS 1967. PETIÇÃO DE FLS 92: Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível desta Comarca. NILCE ALVES DE OLIVEIRA já qualificada nos autos de MEDIDA CAUTELAR, nº 1071/81, que move contra JOSÉ CRUZ SOLLES NETTO, que tramita por esse Douto Juízo e Cartório do 6º Ofício, vem muito respeitosamente perante V. Exa. expor e requerer o seguinte: Requer, juntada do mandato de procuração aos respectivos autos. Requer oportunamente, a citação do requerido por edital, face a informação do Sr. Oficial de Justiça às fls. 67. Nestes Termos. Pede Deferimento. C.G. 12.01.82. (as) Dra. Maria José Correia Porto-Advogada-OAB/MS 1899. DESPACHO DO MM JUIZ: R. Hoje. J. se Defiro o pedido. C. Grande, 13.01.82. (as) Dr. Aleixo Paraguassu Netto - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ CRUZ SOLLES NETTO, e para que no futuro não alegue ignorância mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, (a) Humberto Gonçalves Brito, auxiliar judiciário do Cartório do 6º Ofício o datilografei e o subscrevo. (a) Dr. Aleixo Paraguassu Netto - Juiz de Direito em substituição legal à 6ª Vara Cível.

(Cr\$ 7.140,00-G.05028-I)

EDITAL DE CITAÇÃO DA SRA. HONÓRIA FRANCO DE FREITAS

O DR. AMILCAR SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de DIVÓRCIO requerida por HORÁCIO DE FREITAS contra HONÓRIA FRANCO DE FREITAS (Proc. nº 9885/81) que se processou perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste juízo e publicado na forma da lei, fica CITADO a pessoa de HONÓRIA FRANCO DE FREITAS para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta capital. HORÁCIO DE FREITAS, brasileiro, separado, mestre de obras, residente e domiciliado nesta capital, à rua Diogo Dias, nº 227, por seu procurador é advogado abaixo-assinado (doc. nº 1), vem à presença de V. Excia., para propor a presente Ação de Conversão de Separação em Divórcio contra HONÓRIA FRANCO DE FREITAS, brasileira, separada judicialmente, do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, tendo a dizer: 1) que foi promovido perante esse Juízo um desquite por mútuo consentimento, quando ainda figurava no texto constitucional a indissolubilidade do casamento, sendo homologado o acordo pactuado entre o ora suplicante e Honória Franco de Freitas, conforme se vê dos documentos anexo (doc. nº 2/5); 2)

que a sentença transitou em julgado, sendo averbado o desquite no Cartório de Registro Civil, e, quanto a partilha dos bens que foi decidida na sentença, igualmente, houve a averbação no Cartório de Registro de Imóveis (doc. 6/7); que em razão do disposto no art. 42 da Lei 6.515/77, As sentenças já proferidas em causas de desquites, são equiparadas, para os efeitos desta lei, às de separação judicial e, assim sendo, já transcorrido o prazo de mais de três anos, contado da data da decisão, sentença esta, como já observado, que decidiu também, quanto a partilha dos bens. Isto posto, atendidas todas as exigências legais dos arts 25 e 35 da Lei do Divórcio, requer a V. Excia., que seja determinada a citação de HONÓRIA FRANCO DE FREITAS, acima qualificada, através de edital, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, contestando, querendo, a presente ação, sendo finalmente, atendida a pretensão do suplicante, julgando V. Excia., procedente o pedido, com a conversão do desquite (agora separação) em divórcio. Dando a causa o valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) E. Deferimento: Campo Grande/MS, 11 de novembro de 1981. (a) Dr. Elias Gadia Filho. (a) Bel. Adão Bento Soler. Despacho de MM. Juiz de Direito Cite-se na forma requerida, para contestar querendo, no prazo legal, C.G. 01.12.81. (a) Dr. Amilcar Silva - Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezois dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e um. Eu, (a) Bel. Arlete B. Barros escreva do Cartório do 2º Ofício, o subscrevo. (a) Dr. Amilcar Silva - Juiz de Direito. (Cr\$ 4.760,00-G.04928-1)

Publicações a Pedido

EDITAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 003/82

O Conselheiro João Francisco Volpe, 1º Secretário da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso do Sul, torna público, para fins do Artigo 58 da Lei 4.215 de 27 de abril de 1963, que NELLY ELIAS BACHA, Bacharel pela Faculdade de Direito de Campo Grande-MS; requereu Inscrição por Transferência com sede principal de advocacia na comarca de Campo Grande-MS; que CARMEM LIGIA MAZZARO FERRARI, Bacharel pela Faculdade de Direito de Presidente Prudente-SP, requereu Inscrição Originária, com sede principal de advocacia na comarca de Campo Grande-MS; que ANTONIO MAURICIO PEREIRA DA SILVA, Bacharel pela Faculdade de Direito do Triângulo Mineiro, requereu Inscrição Originária, com sede principal de advocacia na comarca de Campo Grande-MS; que ORLANDO ANTUNES DA SILVA, Bacharel pela Faculdade de Direito de Dourados-SOCIGRAN requereu Inscrição Originária com sede principal de advocacia na comarca de Campo Grande-MS; que VANILDA DE OLIVEIRA, Bacharel pela Faculdade de Direito de Campo Grande-MS, requereu Inscrição Originária com sede principal de advocacia, na comarca de Aquidauana-MS;

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 18 de janeiro de 1982. João Francisco Volpe - 1º Secretário. (Cr\$ 1.960,00-G.5041-GVM).

CONVOCAÇÃO

ALCOOVALE-DESTILARIA VALE DO RIO QUIETÉRIA S/A
CGC/MF 15.444.904/0001
Sede: Aparecida do Tabuado-MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Sr. Acionistas desta Empresa, a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 30 de janeiro de 1982, às 8:00 horas, em nossa sede social, situada na Av. Presidente Vargas, nº 1.336, 1º andar, em Aparecida do Tabuado-MS; para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- aumento do capital social
- outros assuntos de interesse social.

Aparecida do Tabuado-MS, 05 de janeiro de 1982

(a) SEBASTIÃO MARIA DE FREITAS - Presidente

(Cr\$ 1.260,00-G.4968-I)

ATA

SOMECO S/A - SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS E COLONIZAÇÃO
Ivinhema - Mato Grosso do Sul
CGC/MF 03.548.489/0001-84

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 1981. (Extrato nos termos do art. 130 § 3º da Lei 6.404/76).

LOCAL: Sede Social, sita à Praça dos Poderes, nº 32, em Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul.

DIA E HORA: 09 de dezembro de 1981, às 17:00 horas.

QUORUM: 100% do capital social.

CONSTITUIÇÃO DA MESA: Lydia Calabreta Massi-Presidente, Lidia Regina Massi-Sério-Secretária.

ORDEM DO DIA: a) exame do pedido de demissão do cargo de diretoria; b) eleição de novo membro da diretoria e votação do respectivo honorário; c) outros assuntos de interesse social.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: a) aprovado por maioria de votos o pedido de demissão, firmado pelo Diretor Vice-Presidente Sr. Angelo Roberto Borghi; b)

aprovado por maioria de votos que o cargo de diretor Vice-Presidente seria somente ocupado quando da escolha de novo elemento que será apontado pelos acionistas quando da realização de nova assembleia, sendo as atribuições distribuídas harmoniosamente entre os demais diretores no mandato de sua gestão; prosseguindo a presidente informou aos presentes, que diante da decisão da assembleia, não haveria a votação do honorário previsto no item "b" da ordem do dia; c) a presidente deixou livre a palavra e após considerações gerais, encerrou a seção.

NÚMERO E DATA DO ARQUIVAMENTO: 0898 de 15/01/82.

(a) Lydia Calabreta Massi - Presidente da Assembleia
Autorizamos a publicação do extrato da ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09 de dezembro de 1981.

Ivinhema-MS, 18 de janeiro de 1982.

Someco S/A - Sociedade de Melhoramentos e Colonização

(a) Lydia Calabreta Massi - Diretor Presidente
(Cr\$ 3.220,00-G.05025-1)

ESTATUTO

ESTATUTO DO CLUBE RETIMAT ESPORTE CLUBE

FUNDAÇÃO - FINS

Art. 1º - O Clube Retimat Esporte Clube, foi fundado no dia 04 de janeiro de 1982, nesta cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, onde tem sede Social e sem distinção de nacionalidade, sexo e culto, tem como finalidade proporcionar a difusão do ciclismo e cultura física dos desportos em geral em caráter amador.

Art. 2º - O Clube Retimat Esporte Clube, foi organizado de acordo com a Lei nº 6251, de 08/10/75, regulamentada pelo Decreto Lei nº 80.228 de 25/08/77.

Art. 3º - É dever da associação filiar-se a entidade na área de sua jurisdição e na área estadual às federações respectivas.

Art. 4º - A associação é obrigada a fazer cumprir e cumprir os regulamentos. Deliberados do CND, Confederação e Federação, CRD e da entidade a que estiver filiada.

Parágrafo Único - Suas cores são Branca e Azul, o Pavilhão terá as cores: Branca e Azul medindo 60 cm de altura e 40 cm de largura. O uniforme dos atletas obedecerá as cores: Branca e Azul. O clube é composto de uma Diretoria sendo:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Tesoureiro
- e) Diretor Esportivo, tendo também um Conselho Fiscal.

(Cr\$ 2.100,00-G.05011-)

DECLARAÇÃO

Eu, MARILZA COELHO, abaixo assinado, declaro que foi extraviado o meu DIPLOMA DE MAGISTÉRIO, tendo esta declaração por objetivo solicitar o obséquio de fornecer-me a 2ª via.

Corumbá-MS, 17 de janeiro de 1982.

(a) Marilza Coelho
Rua 7 de setembro, 72 - apto 503
Corumbá-MS.

(Cr\$ 700,00-I)

Cr\$ 30,00